



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento de uso, implantação, migração de dados, suporte técnico (remoto e presencial), manutenção corretiva e evolutiva e capacitação de usuários de sistema integrado de gestão pública municipal, em ambiente 100% web, destinado à Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Goiatuba (Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG), por meio do sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até as 08h55min do dia 25/06/2026. Abertura da sessão e disputa às 09h00min. O Edital poderá ser obtido nos sites [www.goiatuba.go.gov.br](http://www.goiatuba.go.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). e-mail [dep.compras@goiatuba.go.gov.br](mailto:dep.compras@goiatuba.go.gov.br).

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de junho de 2026.

JOSE VIEIRA DO PRADO:54689902100  
Assinado de forma digital por JOSE VIEIRA DO PRADO:54689902100

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**

Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA:80249469120  
Assinado de forma digital por GILSON ROSA BATISTA:80249469120

**GILSON ROSA BATISTA**

Gestor Municipal.



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Processo Administrativo: 2025037787

O Município de Goiátuba, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **25/ 06 / 2026**

Horário: 9:00 hs

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até as 08h55min do dia 25/06/2026.

Local: Portal BLL - <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: Aberto

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento de uso, implantação, migração de dados, suporte técnico (remoto e presencial), manutenção corretiva e evolutiva e capacitação de usuários de sistema integrado de gestão pública municipal, em ambiente 100% web, destinado à Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Goiátuba (Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundação de Ensino Superior de Goiátuba – FESG), no período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**02.0202.04.122.0052.2014.339040**

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**04.0401.10.122.0052.2501.339040**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO**  
**03.0301.12.364.0430.2217.339040**



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>;
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**, e que na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, dentro do Município de Goiátuba/GO.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** MARCA de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.2.3.** No caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta

**8.7.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.2.5.** As amostras, no caso exigidas no Termo de Referência e colocadas à disposição da Administração serão analisadas pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.2.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, quando for o caso.

**8.7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**8.7.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.7.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, no endereço eletrônico ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

**c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d). Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

### **9.1.3. Para melhor análise a agilidade a licitante preferencialmente anexar aos autos as certidões solicitadas acima.**

**9.1.4.** a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

**9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**9.10.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.3 –** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.4 –** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

**9.11.5.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, por ser o produto de pronta entrega.

### **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.1.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.12.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.13 .1. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### 9.13 .1.2 – Apresentar as seguintes **Declarações**:

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; e RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**9.13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



## **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total do item em algarismos e o valor total da proposta algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerão o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11.DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.*

11.2. O recorrente terá, a partir de então, *o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, *querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis*, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. A forma e o prazo de garantia do objeto estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de *03 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **6. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



### **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Goiânia - GO, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>.

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** O Município de Goiânia - GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua São Francisco nº 570, Setor Centro, Goiânia - GO, CEP: 75600-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **23. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.**

- 23.1.** Haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### 24. DO FORNECIMENTO.

- 24.1. Os critérios de fornecimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 25.1. Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

Goiatuba, Estado de Goiás, aos 08 de junho de 2026.

GILSON  
ROSA  
BATISTA:80  
249469120

Assinado de  
forma digital por  
GILSON ROSA  
BATISTA:802494  
69120

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA  
DO  
PRADO:5468  
9902100

Assinado de  
forma digital por  
JOSE VIEIRA DO  
PRADO:5468990  
2100

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento de uso, implantação, migração de dados, suporte técnico (remoto e presencial), manutenção corretiva e evolutiva e capacitação de usuários de sistema integrado de gestão pública municipal, em ambiente 100% web, destinado à Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Goiatuba (Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG).

O sistema a ser contratado deverá compreender módulos integrados e interoperáveis, baseados em única base de dados corporativa, que permitam o gerenciamento unificado das informações e assegurem a transparência, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A solução deverá abranger, de forma integrada, as áreas administrativas, contábil, financeira, orçamentária, tributária, patrimonial, de gestão de pessoal, saúde, educação, assistência social, obras e transparência pública, observando os requisitos funcionais, técnicos, legais e de segurança da informação descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

O objeto contempla, ainda, a obrigação da contratada de garantir a migração íntegra e validada da base de dados atualmente utilizada, a adequação às normas legais vigentes (inclusive à Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e a entrega de todos os serviços necessários à plena operação do sistema, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e governança pública digital.

O objeto inclui, também, a prestação contínua de suporte técnico híbrido, com atendimento remoto e suporte presencial (in loco) por profissional técnico lotado no Município de Goiatuba, responsável pelo apoio diário aos usuários e pela manutenção da operação regular dos sistemas municipais.

Item	Descrição	Unidade	Qtde/mês	ESTIMATIVA DE PREÇO	
				Preço Mensal	Preço Total / 12 MESES
Único	<u>Módulos:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Administração Financeira e Orçamentária;</li><li>• Contabilidade Pública;</li><li>• Tesouraria e Controle de Pagamentos;</li><li>• Compras e Licitações;</li><li>• Contratos e Aditivos;</li><li>• Almoxarifado e Patrimônio;</li><li>• Frota e Manutenção de Veículos;</li><li>• Gestão Tributária;</li><li>• Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos;</li><li>• Protocolo Digital e Processos Eletrônicos;</li><li>• Portal da Transparência e Serviços ao Cidadão;</li><li>• Gestão Educacional;</li><li>• Gestão da Saúde Pública;</li></ul>	mês	12	52.000,00	624.000,00



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência Social e Benefícios;</li><li>• Planejamento Estratégico, PPA, LDO e LOA;</li><li>• Controle Interno e Auditoria;</li><li>• Business Intelligence (BI) e Relatórios Gerenciais;</li><li>• Gestão de Cemitério e Serviços Funerários;</li><li>• Administração do Sistema e Segurança da Informação;</li><li>• Integrações e Webservices (APIs);</li><li>• Sistema de Procuradoria;</li><li>• Sistema de Atendimento e Ouvidoria;</li><li>• Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Webservice;</li><li>• Sistema de Pregão Presencial;</li><li>• Sistema de Avaliação dos Atendimentos e Satisfação da População;</li><li>• Programa de Gestão de Água e Esgoto.</li></ul> <p><u>Implantação e Conversão Parametrizada da Base de Dados Atual dos Módulos.</u></p> <p><u>Suporte In-Loco por Técnico Especializado em Todos os Módulos do Sistema Integrado.</u></p> <p>Treinamentos/Capacitações dos Usuários.</p>				
<b>TOTAL</b>				

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município utiliza há vários anos sistema integrado de gestão pública contratado junto a empresa terceirizada, o qual permanece **operacional, funcional e plenamente aderente às necessidades da Administração.**

Ocorre que **o contrato vigente alcançou seu limite legal de vigência**, impossibilitando novos aditivos ou prorrogações, conforme legislação aplicável aos contratos administrativos.

Diante disso, e considerando que o sistema:

- é essencial ao funcionamento dos setores administrativos e finalísticos;
- atende obrigações legais (TCM-GO, eSocial, SIOPE, SIOPS etc.);
- suporta serviços críticos como folha de pagamento, arrecadação, contabilidade e gestão tributária;

Torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade do serviço público essencial, em cumprimento aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

A contratação também visa garantir:

- conformidade com a **Lei 14.133/2021**;
- aderência às normas de segurança da informação e **LGPD**;
- atualização tecnológica contínua;
- suporte técnico híbrido, incluindo **profissional presencial diariamente**.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- Lei nº 14.129/2021 – Governo Digital;
- Lei nº 13.146/2015 – LBI (acessibilidade digital);
- Decreto Federal nº 10.540/2020 – SIAFIC;
- Normativas do TCM-GO para envio de dados;
- Estratégia de Governo Digital (Decreto nº 10.332/2020);
- Regulamentações contábeis e fiscais (PCASP, MCASP, MTF);
- Princípio da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Integram este TR:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Matriz de Riscos da Contratação;
- Minuta do Contrato;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD.

### 4. ESCOPO FUNCIONAL DO SISTEMA

4.1 O sistema integrado de gestão pública municipal deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

4.1.1 Administração Financeira e Orçamentária – execução, controle e acompanhamento de receitas e despesas, empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar e balanços;

4.1.2 Contabilidade Pública (PCASP, MCASP e SIAFIC) – escrituração contábil automatizada, geração de demonstrativos legais e integração com o Sistema Único e Centralizado de Contabilidade Municipal;

4.1.3 Tesouraria e Controle de Pagamentos – conciliação bancária, controle de contas, movimentações financeiras e geração de arquivos bancários de pagamentos e transferências;



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

4.1.4 Compras e Licitações – gestão completa de processos licitatórios, incluindo pregões presenciais e eletrônicos, com controle de fases, pareceres, julgamentos, atas e relatórios;

4.1.5 Contratos e Aditivos – registro, controle de vigências, valores, reajustes, publicações e notificações automáticas;

4.1.6 Almoxarifado e Patrimônio – controle de entradas, saídas, inventários, tombamento e depreciação de bens móveis e imóveis;

4.1.7 Frota e Manutenção de Veículos – cadastro de veículos, manutenção preventiva e corretiva, abastecimentos, ordens de serviço e controle de quilometragem;

4.1.8 Gestão Tributária – administração dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições), dívida ativa, cadastros imobiliário e mobiliário, emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) e integração com o sistema nacional da ABRASF e com o TCM-GO;

4.1.9 Recursos Humanos e Folha de Pagamento – gestão funcional e financeira dos servidores, processamento de folha, encargos e integrações com eSocial, GFIP, RAIS, RPPS e demais órgãos oficiais;

4.1.10 Protocolo Digital e Processos Eletrônicos – recepção, tramitação e acompanhamento de processos administrativos e documentos digitais, com autenticação eletrônica e assinatura digital;

4.1.11 Portal da Transparência e Serviços ao Cidadão – publicação automática de dados financeiros, administrativos e licitatórios, integrados à base do sistema, com acesso público em tempo real;

4.1.12 Gestão Educacional – controle de unidades escolares, cadastros de alunos, professores e servidores, transporte escolar, merenda, frequência e relatórios educacionais;

4.1.13 Gestão da Saúde Pública – registro de atendimentos, programas, unidades, profissionais, estoques de medicamentos e relatórios de gestão;

4.1.14 Assistência Social e Benefícios – gestão de programas e benefícios, integração com CadÚnico, CRAS, CREAS e relatórios de acompanhamento;

4.1.15 Planejamento Estratégico, PPA, LDO e LOA – elaboração, revisão e acompanhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário e das metas fiscais;

4.1.16 Controle Interno e Auditoria – acompanhamento de conformidades legais, auditorias internas, registros de não conformidades e relatórios automatizados para os órgãos de controle;

4.1.17 Business Intelligence (BI) e Relatórios Gerenciais – painéis dinâmicos, indicadores de desempenho, dashboards e relatórios analíticos e sintéticos;

4.1.18 Gestão de Cemitério e Serviços Funerários – controle de sepultamentos, concessões, taxas e histórico de jazigos e ocupações, integrado ao cadastro imobiliário e patrimonial;

4.1.19 Administração do Sistema e Segurança da Informação – gerenciamento de perfis, acessos, permissões, logs de auditoria, autenticação, trilhas de auditoria e backups;



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

4.1.20 Integrações e Webservices (APIs) – interoperabilidade com sistemas externos, incluindo TCM-GO, eSocial, GOV.BR, SIAFIC, PNCP, Receita Federal, Portais de Transparência e plataformas bancárias.

§1º. Todos os módulos deverão operar de forma integrada, em base de dados única, com interface padronizada e navegação uniforme, garantindo segurança, consistência e rastreabilidade das informações.

§2º. O fornecedor deverá assegurar a possibilidade de implantação gradativa, conforme o cronograma definido pela Administração, respeitando o prazo máximo de 90 dias corridos para implantação total de todos os módulos, sem prejuízo da integridade da base de dados e da continuidade do serviço público.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA**

Os requisitos abaixo são obrigatórios para habilitação e atendimento do objeto. O não atendimento total ou parcial implicará desclassificação, por se tratar de condições essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

### **5.1 Arquitetura e Plataforma**

- a) Sistema 100% web, desenvolvido em linguagem nativa web (PHP, Java, JavaScript, Python ou equivalente), vedada qualquer solução emuladora.
- b) Interface responsiva, permitindo acesso a partir de computadores, notebooks e dispositivos móveis.
- c) Navegação padronizada, uniforme e intuitiva em todos os módulos.
- d) Operação em servidores Linux ou Windows, em ambiente local ou em nuvem, sem limitação de usuários simultâneos.
- e) Multiusuário, multiunidade administrativa, multiexercício e multigestão.

### **5.2 Banco de Dados e Infraestrutura**

- a) Utilizar banco de dados relacional aberto e amplamente adotado no mercado (PostgreSQL, MariaDB ou equivalente).
- b) Banco de dados deve ser documentado, permitir concorrência, garantir integridade referencial e aderir ao padrão ACID.
- c) A solução deve permitir migração, exportação e importação de dados em formatos abertos (SQL, CSV, JSON, XML).
- d) Deve possuir estrutura de logs de acesso, auditoria e monitoramento.
- e) Permitir gerenciamento avançado de usuários e permissões.
- f) Suportar backup diário automatizado, versionado e criptografado.

### **5.3 Segurança da Informação**



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

A solução deve atender às boas práticas de segurança digital, incluindo:

- a) Autenticação multifator (MFA) para usuários internos e externos, quando aplicável.
- b) Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e repouso.
- c) Controle de acesso baseado em perfis e grupos.
- d) Políticas de senhas configuráveis (complexidade, expiração, histórico).
- e) Registro completo de auditoria (logs) de ações dos usuários, acessos, alterações e exclusões.
- f) Mecanismo de timeout e bloqueio automático após tentativas inválidas.
- g) Suporte a duplo fator de aprovação (dupla custódia) para ações críticas.
- h) Conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, com operadores e controladores definidos.

### **5.4 Conformidade Legal e Normativa**

O sistema deve atender às obrigações legais vigentes:

- a) SIAFIC (Decreto 10.540/2020).
- b) eSocial (folha, eventos periódicos e não periódicos).
- c) Envio ao TCM-GO conforme layouts atuais e futuros.
- d) Normas do PCASP, MCASP, MTF e demais legislações fiscais e contábeis.
- e) Assinatura digital com certificados e-CPF e e-CNPJ (ICP-Brasil).
- f) Atender integralmente à LGPD, com mecanismos de adequação e auditoria.
- g) Acessibilidade digital conforme WCAG 2.1 nível AA, em consonância com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e a Lei nº 13.146/2015.
- h) Responsabilidade por atualizações de layout (TCM-GO): a CONTRATADA deverá garantir a adequação e atualização do sistema, em formato e layout, a toda e qualquer alteração nas Instruções Normativas e sistemas de remessa eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), sendo sua a responsabilidade por quaisquer custos ou adaptações futuras durante a vigência contratual.

### **5.5 Acessibilidade e Usabilidade**

- a) Interface em português, padronizada, intuitiva e adaptada às diretrizes WCAG/eMAG.
- b) Compatibilidade com leitores de tela.
- c) Contraste adequado, navegação via teclado e descrição alternativa de elementos visuais.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- d) Possibilidade de customização de temas (cores) por usuário.
- e) Possibilidade de utilização sem mouse (teclas ENTER e TAB).

### **5.6 Integrações e APIs**

- a) Suporte a API RESTful totalmente documentada.
- b) Integração com:
  - TCM-GO (remessas e validações)
  - eSocial
  - Portal GOV.BR
  - SIOPS / SIOPE
  - CAGED / RAIS
  - Receita Federal e Sefaz (quando aplicável)
  - Webservices de NFS-e/NF-e
- c) Permitir integração com sistemas de terceiros mediante APIs ou arquivos estruturados.
- d) Permitir integração com serviços de mensageria, autenticação e protocolo eletrônico.

### **5.7 Auditoria e Rastreamento**

- a) Registro detalhado de logs por usuário: data, hora, IP, ação executada e módulo.
- b) Auditoria de relatórios emitidos (filtros, período e usuário).
- c) Auditoria de processamentos em lote.
- d) Relatórios gerenciais de auditoria disponíveis para o administrador do sistema.
- e) Histórico de versões e alterações nas bases de dados.

### **5.8 Relatórios, Exportações e Business Intelligence (BI)**

- a) Exportar dados para PDF, CSV, XLSX, ODS, TXT e JSON.
- b) Permitir customização de relatórios por usuários autorizados.
- c) Permitir salvar modelos personalizados e compartilhá-los entre usuários.
- d) Disponibilizar dashboards e indicadores gerenciais (BI) para as áreas administrativas.

### **5.9 Backup, Continuidade e Recuperação**

- a) Backup diário automático, versionado e criptografado.
- b) Retenção mínima de 180 dias de backups.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- c) Testes periódicos de restauração realizados pela contratada.
- d) Plano de continuidade operacional e recuperação de desastres (DRP).
- e) Garantia de integridade da base de dados.

### **5.10 Usabilidade e Eficiência**

- a) Permitir abrir múltiplas telas simultaneamente em abas, sem novo login.
- b) Permitir pesquisa global por tela, funcionalidade ou módulo.
- c) Permitir configurar “favoritos” para telas mais utilizadas.
- d) Permitir reorganizar colunas, filtros e visualizações.
- e) Interface modular e padronizada em todos os sistemas.

### **5.11 Documentação e Transparência**

- a) Manual do usuário atualizado e disponível em todos os módulos.
- b) Manual técnico para administradores do sistema.
- c) Histórico de versões (releases) e correções disponíveis.
- d) Notificações automáticas de atualizações importantes.
- e) Documentação completa das APIs.

## **6. MIGRAÇÃO, PROPRIEDADE E REVERSIBILIDADE DOS DADOS**

### **6.1 Migração da Base de Dados**

- a) A contratada deverá realizar migração integral, validada e sem perdas, de toda a base de dados do sistema atualmente utilizado pelo Município.
- b) A migração deverá ser planejada, testada e executada conjuntamente com o Município, garantindo integridade, consistência e continuidade dos serviços.
- c) A contratada deverá apresentar plano de migração, contendo etapas, prazos, validações e testes, cujo prazo de conclusão deverá estar rigorosamente contido no prazo máximo de implantação estipulado neste termo de referência.

### **6.2 Propriedade dos Dados**

- a) Toda a base de dados, incluindo metadados, históricos, documentos, logs e integrações, é de propriedade exclusiva do Município de Goiânia.



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

b) A contratada não poderá reter, reproduzir ou utilizar quaisquer dados municipais sem autorização expressa.

### 6.3 Entrega da Base em Formatos Abertos

- a) A qualquer momento, mediante solicitação da Administração, a contratada deverá entregar cópia integral da base em formato aberto (SQL, CSV, JSON, XML).
- b) A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.

### 6.4 Transição e Reversibilidade

- a) Em caso de substituição da empresa contratada, a atual deverá prestar todo apoio técnico necessário, sem custos adicionais.
- b) A contratada deverá manter a integridade da base até o término do contrato e entregar cópia final validada pela Administração.
- c) Após a entrega final, a contratada deverá comprovar a eliminação segura de dados pessoais, conforme art. 16 da LGPD.

## 7. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

### 7.1 Suporte Remoto

- a) Deverá ser prestado por sistema de chamados, telefone e e-mail.
- b) Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- c) Registros devem incluir usuário, demanda, tempo de resposta e solução aplicada.

### 7.2 Suporte Presencial (In Loco) Diário

A contratada deverá manter profissional técnico qualificado presencialmente no Município de Goiatuba, em todos os dias úteis, no horário comercial.

A presença física e dedicada é **condição essencial e indispensável** à continuidade dos serviços públicos críticos, não sendo substituível pelo suporte remoto devido à natureza dos sistemas e dos riscos operacionais mapeados (conforme Matriz de Riscos).

Esse profissional deverá:

- Suporte Imediato à Rotina Crítica: realizar atendimentos imediatos, com foco em rotinas de alta criticidade e prazo definido, como o fechamento da folha de pagamento, a emissão de documentos fiscais e a geração de balancetes mensais, onde qualquer atraso é intolerável à Administração.
- Acompanhamento Fiscal e de Controle: acompanhar e suportar as rotinas operacionais e fiscais que exigem acesso ou intervenção em ambiente local ou sistemas específicos do Município, incluindo



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

o suporte à operação de remessa eletrônica de dados do TCM-GO e a solução de problemas de integração com *interfaces* de arrecadação.

- Apoio à Migração e Integrações: atuar no suporte presencial, na validação da migração de dados e na solução de falhas das integrações com sistemas externos obrigatórios (e-Social, SIOPE, SIAFIC), que exigem a presença de um técnico qualificado para a solução imediata de falhas.
- Capacitação e Orientação Contínua: prestar orientações técnicas e treinamentos rápidos para garantir a aderência imediata dos servidores às novas funcionalidades e atualizações legais compulsórias, mitigando o risco de erros operacionais e não conformidade.
- Ponto de Contato e Resposta Rápida: ser o ponto de contato direto e responsável por garantir a resposta ágil da CONTRATADA aos incidentes críticos, atuando como o elo entre a equipe remota e os usuários finais.

Regras adicionais:

- a) A eventual substituição do profissional deverá ser prévia e formalmente comunicada e aprovada pela Administração.
- b) Ausências, férias ou desligamentos deverão ser cobertos sem interrupção do atendimento.
- c) O profissional poderá permanecer fisicamente em instalações designadas pela Administração.
- d) A exigência de presença física não exige sede da empresa no município, desde que garantida a presença diária do técnico.

## 8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

A contratada deverá cumprir integralmente os seguintes SLAs:

Indicador	Nível de Serviço	Prazo Máximo	Penalidade
Abertura de chamado	100% registrados no sistema	2h úteis	Advertência
Solução de falhas críticas	Sistema restabelecido	8h úteis	Multa de 2% do valor mensal
Solução de falhas não críticas	Correção aplicada	3 dias úteis	Advertência
Disponibilidade do sistema	≥ 99% mensal	Contínuo	Multa de 5% do valor mensal
Atualizações legais	Após publicação oficial	Até 10 dias úteis	Advertência ou glosa
Backup e integridade	Execução diária automatizada	Permanente	Multa proporcional
Atendimento presencial	Profissional disponível diariamente	100% dos dias úteis	Multa de 3% por ocorrência

### 8.1 Plantão Emergencial

A contratada deverá disponibilizar mecanismo de atendimento emergencial em casos críticos que afetem:

- folha de pagamento;
- arrecadação tributária;



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

- contabilidade e remessas obrigatórias;
- serviços essenciais (saúde, educação etc.).

### 9. INFORMAÇÕES E DADOS – LGPD

A CONTRATADA atuará como **operadora de dados pessoais**, sob orientação do Município, na condição de **controlador**, nos termos da LGPD.

A contratada deverá garantir:

#### 9.1 Medidas Técnicas e Administrativas

- a) Adoção de controles adequados de segurança e proteção de dados.
- b) Controle de acesso individualizado e auditável.
- c) Logs completos, armazenados e disponíveis para auditoria.
- d) Notificação imediata de incidente de segurança.
- e) Uso mínimo de dados pessoais e tratamento limitado à finalidade.
- f) Assinatura de **Termo de Confidencialidade** por todos os colaboradores que tenham acesso ao sistema.

#### 9.2 Obrigações Específicas

- a) Apoiar o Município na elaboração de Relatórios de Impacto (RIPD), quando solicitado.
- b) Realizar anonimização e eliminação segura dos dados ao término do contrato.
- c) Implementar controles para:
  - integridade,
  - disponibilidade,
  - confidencialidade,
  - rastreabilidade.
- d) Não transferir dados para terceiros sem autorização expressa.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
2. Disponibilizar o sistema em pleno funcionamento.
  3. Fornecer suporte remoto e presencial conforme SLA.
  4. Cumprir integralmente normas legais, técnicas e de segurança da informação.
  5. Realizar atualizações legais, corretivas e evolutivas sem custos adicionais.
  6. Fornecer treinamentos técnicos e operacionais aos servidores.
  7. Manter diálogo permanente com os gestores designados.
  8. Entregar relatórios mensais de atendimento e desempenho.
  9. Apresentar plano de continuidade e mitigação de riscos.
  10. Entregar documentação completa do sistema (manual do usuário e técnico).
  11. Preservar integralmente os dados municipais durante toda a vigência contratual.
  12. Realizar todas as adaptações e atualizações necessárias para manter a compatibilidade do sistema com os requisitos de remessa eletrônica de dados e informações do TCM-GO, dentro dos prazos legais, sem ônus adicional ao Município.

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
Rua São Francisco nº 570, Centro, Goiânia, Estado de Goiás  
CNPJ 01.753.722/0001-80



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11.1 Infraestrutura

- a) Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para operação do sistema (rede, estações de trabalho, acesso à internet e energia elétrica).
- b) Assegurar que servidores e computadores utilizados tenham navegadores atualizados e acesso autorizado ao sistema.

### 11.2 Gestão Contratual

- a) Nomear **Gestor e Fiscais do Contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Acompanhar e homologar entregas, migração de dados e atualizações.
- c) Registrar e comunicar falhas, inconsistências e incidentes de segurança.

### 11.3 Dados e Procedimentos

- a) Fornecer informações e documentos necessários à correta prestação dos serviços.
- b) Acompanhar o processo de migração e validar integridade dos dados.
- c) Assegurar a participação dos usuários nos treinamentos.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A fiscalização será exercida por:

7. Gestor do Contrato – responsável pela supervisão geral, validação de entregas e comunicação com a contratada.
8. Fiscais Técnicos – responsáveis por acompanhar o suporte, testar funcionalidades, validar migração e analisar indicadores.
9. Fiscal Administrativo – responsável por controlar notas fiscais, prazos e aplicabilidade de sanções.

O Município poderá:

- acessar logs e relatórios;
- auditar integrações, backups e configurações;
- requisitar informações adicionais ao fornecedor;
- realizar visitas técnicas às instalações da contratada.

A contratada deverá fornecer acesso irrestrito às evidências, auditorias e históricos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - 13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de GOIATUBA - GO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de GOIATUBA - GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13.12 DESCUMPRIMENTO PONTUAL DE SLA**

#### **13.12.1 Advertência**

Aplicável em caso de falhas leves, atrasos mínimos, descumprimento pontual de SLA não crítico.

#### **13.13 Aplicáveis conforme quadro de SLA (Item 8)**

##### **13.13.1 Multas**

Aplicáveis conforme quadro de SLA (Item 8). Exemplos:

- Multa de **2%** por falhas críticas não solucionadas no prazo.
- Multa de **3%** por ausência do profissional in loco.
- Multa de **5%** por indisponibilidade inferior ao mínimo exigido (99%).
- Multas proporcionais por falhas de backup, migração ou integridade de dados.
- Multa específica por **quebra de sigilo ou violação de dados pessoais** (além das multas da ANPD), com valor a ser definido conforme a gravidade do incidente.

As multas podem ser cumulativas quando referentes a serviços distintos.

#### **13.14 Em casos graves**

##### **13.14.1 Suspensão**

Em casos graves, tais como:

- reincidência de falhas críticas;
- não atendimento reiterado ao SLA;
- descumprimento da LGPD;
- recusa injustificada de fornecer dados ou backups.



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### 13.15 Rescisão Contratual

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Conforme artigos 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer quando:

- houver comprometimento da continuidade do serviço;
- ocorrer negligência grave;
- constatado descumprimento do dever de sigilo ou incidente de segurança sem comunicação;
- houver fraude ou manipulação de dados.

### 13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O prazo para o início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração.
- b) O prazo máximo para a implantação total do sistema, incluindo a parametrização, a migração integral validada da base de dados atual, as configurações de integrações (TCM-GO, eSocial, etc.) e a capacitação inicial dos usuários, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- c) Durante o período de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar semanalmente à fiscalização do contrato o status do cronograma de execução.
- d) O descumprimento do prazo máximo de implantação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, incluindo multas por atraso e possível rescisão contratual.
- e) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal previsto pela Lei 14.133/2021 para contratos contínuos.

### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando:

- f) valor mensal do licenciamento;
- g) suporte técnico presencial e remoto;
- h) manutenção evolutiva e corretiva;
- i) atualizações legais;
- j) migração e reversibilidade;
- k) demais serviços previstos neste TR.

Propostas inexecutáveis ou com valores irrisórios poderão ser desclassificadas com base nos artigos 59 e 60 da Lei 14.133/2021.

### 16. ENTREGÁVEIS



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

A contratada deverá entregar, no mínimo:

### 16.1 Antes da implantação

- a) Plano de implantação e cronograma detalhado, o qual deverá prever a conclusão de todas as etapas (instalação, parametrização, migração de dados e capacitação inicial) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Plano de migração de dados.
- c) Documentação técnica e manuais.
- d) Plano de testes e validações.

### 16.2 Durante a execução

- a) Relatórios mensais de atendimento (SLA).
- b) Logs e evidências de auditoria.
- c) Atualizações legais e evolutivas.
- d) Registro de incidentes e tratativas.

### 16.3 No encerramento

- a) Cópia integral da base de dados em formato aberto.
- b) Relatório final de migração/reversibilidade.
- c) Comprovação de eliminação segura dos dados pessoais (LGPD).
- d) Relatório consolidado de execução contratual.

## 17. RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar:

### 17.1 Profissional Presencial (In Loco)

Presença obrigatória de **técnico especializado**, diariamente, no horário comercial, sendo responsável por:

- suporte imediato;
- acompanhamento de rotinas críticas;
- orientação aos usuários;
- apoio à migração e integrações;
- validação de dados;
- comunicação direta com o Município.



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### 17.2 Equipe Remota

A contratada deverá manter equipe remota qualificada, incluindo:

- analistas de sistemas;
- programadores;
- analistas de suporte;
- especialistas em banco de dados;
- profissionais de segurança da informação.

## 18. CONDIÇÕES COMERCIAIS E DE PAGAMENTO

### 18.1 Condições de Pagamento

a) O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura e Relatório de Execução, contendo:

- comprovação do atendimento ao SLA;
- lista de chamados resolvidos;
- disponibilidade do sistema;
- presença do profissional in loco;
- atualizações aplicadas.

b) O pagamento estará condicionado à **homologação** do Gestor do Contrato.

c) Caso haja glosas ou multas, estas serão descontadas da fatura mensal.

d) Os pagamentos deverão estar conforme cronograma financeiro da Administração.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### 18.2 Preços

- a) Os preços deverão incluir:
- licenciamento;
  - suporte remoto e presencial;
  - manutenção corretiva e evolutiva;
  - atualizações legais;
  - migração e reversibilidade;
  - backups;
  - infraestrutura disponibilizada pela contratada (quando aplicável);
  - treinamentos.
- b) A proposta deverá apresentar **preço global mensal e preço anual total**.
- c) Serão desclassificadas propostas que:
- apresentem valores inexequíveis;
  - contenham omissões ou preços simbólicos;
  - apresentem divergências entre planilhas e valores globais.

### 19. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

#### 19.1 Garantias da Contratada

A contratada deverá garantir:

- a) Funcionamento contínuo da solução, conforme requisitos deste TR.
- b) Correção de falhas sem custos adicionais.
- c) Atualizações legais compulsórias.
- d) Integridade da base de dados e dos documentos públicos.
- e) Adequação total à LGPD.
- f) Entrega de relatórios, logs e evidências de auditoria.

#### 19.2 Responsabilidades da Contratada

Além das responsabilidades gerais já descritas, a contratada também deverá:

- a) Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos do Município.
- b) Responder por danos decorrentes de falhas, negligência ou interrupções atribuíveis à empresa.
- c) Responder por incidentes de segurança ocasionados por falhas técnicas ou operacionais.

### 20. GARANTIA DE CONTINUIDADE



## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Dada a natureza essencial do sistema para o funcionamento dos serviços públicos municipais (contabilidade, arrecadação, folha, educação, saúde etc.), a contratada deverá assegurar **continuidade plena**, sem interrupções, inclusive durante:

- troca de versões;
- manutenções programadas;
- eventos de migração;
- substituição de funcionários.

Falhas que comprometam a continuidade ensejarão aplicação imediata das penalidades previstas.

### 21. DA REPACTUAÇÃO

- Os preços contratados poderão ser repactuados para manter o equilíbrio econômico-financeiro devido a aumentos significativos no preço do item contratado, ocorrendo por meio da apresentação de uma demonstração analítica da variação dos custos, com base em uma nova planilha e em acordos coletivos, visando preservar o valor original da proposta do contrato.
- Deverá ser solicitado pela empresa contratada ao órgão público, onde deve apresentar uma análise detalhada, por meio de uma planilha, mostrando como os custos do item foram afetados, com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, protegendo as partes de perdas ou ganhos indevidos, no termo do art. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado
- A repactuação será realizada por apostilamento.
- Haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração
- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

### 22. VEDAÇÕES

Não serão aceitas propostas que:

- a) exijam aquisição de equipamentos obrigatórios pelo Município;
- b) imponham custos adicionais não previstos neste TR;
- c) exijam contratação de módulos externos obrigatórios;
- d) limitem indevidamente o número de usuários;
- e) imponham formatos proprietários de banco de dados;
- f) não atendam aos requisitos de acessibilidade (WCAG/eMAG);
- g) impeçam o acesso do Município aos seus próprios dados.

### 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**02.0202.04.122.0052.2014.339040**

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**04.0401.10.122.0052.2501.339040**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO**  
**03.0301.12.364.0430.2217.339040**

**Da Distribuição por dotação – percentual de cada contrato, abaixo:**

1- Da Secretaria de Administração, 2 – Do Fundo Municipal de Saúde – FMS e 3 - Da Fundação de Ensino Superior de Goiânia – FESG.

<b>SETOR</b>	<b>VALOR EMPENHO (%)</b>
Secretaria de Administração	60
Fundo Municipal de Saúde – FMS	15
Fundação de Ensino Superior de Goiânia – FESG	25

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Integram este Termo de Referência, para todos os fins:
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
  - ETP – Estudo Técnico Preliminar;
  - Matriz de Riscos;
  - Minuta Contratual;
  - Documentos técnicos, legislações e normativas citadas.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, observando a Lei 14.133/2021.
- c) A Administração poderá solicitar informações adicionais a qualquer tempo.
- d) Este Termo de Referência deverá ser amplamente divulgado no processo licitatório.
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- f) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA**



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

### **1. REQUISITOS GERAIS DE FUNCIONALIDADE**

1.1. O sistema deverá contemplar módulos integrados que compartilhem base de dados única, eliminando duplicidades e assegurando integridade das informações.

1.2. Deverá permitir que todos os setores e secretarias da Administração acessem e atualizem tabelas e cadastros comuns (usuários, logradouros, bancos, contas contábeis, pessoas etc.), conforme perfis de permissão.

1.3. O sistema deverá operar de forma 100% web, sem necessidade de instalação local, executável via navegadores modernos (Firefox, Chrome, Edge), vedado o uso de emuladores, Terminal Service ou aplicações desktop.

1.4. A solução deverá permitir acessos simultâneos e ilimitados, com controle de sessões e autenticação segura.

1.5. As atualizações e releases deverão ser realizadas de forma automática, com notificação interna aos usuários sobre novas versões.

1.6. A interface deverá ser intuitiva, responsiva e padronizada, com menus unificados e navegação uniforme em todos os módulos.

1.7. Deverá possibilitar o uso simultâneo de múltiplas telas ou abas no mesmo navegador, mantendo sessão única por usuário.

1.8. O sistema deverá ser multiusuário, multigestão e multiexercício, permitindo acesso a diferentes exercícios e entidades sem necessidade de novo login.

1.9. O idioma padrão será português (Brasil), em toda a interface, relatórios e mensagens do sistema.

1.10. O sistema deverá ser parametrizável, permitindo configurações de temas, cores, menus e telas favoritas por usuário.

### **2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSO**

2.1. O sistema deverá possuir autenticação individual de usuários, com controle de perfis, permissões de leitura, edição e exclusão.

2.2. Permitir a criação de grupos de usuários com perfis específicos, replicando automaticamente as permissões a todos os integrantes.

2.3. Implementar dupla custódia para ações críticas (exclusão, gravação, ajustes), com autorização de supervisor mediante senha.

2.4. O acesso deverá ser autenticado com senha única e segura, suportando autenticação multifator (MFA).



### **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- 2.5. Possuir política de expiração e renovação periódica de senhas, configurável individualmente.
- 2.6. Bloquear automaticamente o acesso após número definido de tentativas de login inválidas.
- 2.7. Realizar logoff automático por tempo de inatividade (timeout) parametrizável.
- 2.8. Implementar auditoria detalhada das ações de usuários, registrando data, hora, operação e resultado.
- 2.9. Auditar todas as impressões e processamentos de relatórios, registrando filtros, parâmetros e PDFs gerados.
- 2.10. Permitir validação de e-mails institucionais de usuários com confirmação automática no cadastro.
- 2.11. Garantir que a senha inicial seja criada pelo próprio usuário no primeiro acesso.
- 2.12. Adotar criptografia de dados sensíveis e registro de logs conforme boas práticas da ISO/IEC 27001.

### **3. REQUISITOS DE BASE DE DADOS E ARQUITETURA**

- 3.1. O sistema deverá operar em servidor dedicado compatível com sistemas operacionais Windows ou Linux.
- 3.2. O banco de dados deverá ser relacional, aberto e multiplataforma, com compatibilidade com Unix, Linux, FreeBSD, MacOS, Solaris e equivalentes.
- 3.3. O SGBD deverá possuir licença livre ou BSD, garantindo continuidade e liberdade de uso.
- 3.4. Deverá suportar transações concorrentes, padrão ACID e sintaxe SQL compatível com ANSI SQL 89, 92 e 99.
- 3.5. Permitir integração com APIs RESTful, bem como interoperabilidade com SIAFIC, TCM-GO, SIOPS, SIOPE, eSocial e GOV.BR.
- 3.6. Possuir mecanismo de exportação e importação de dados nos formatos SQL, CSV, XML e JSON.
- 3.7. Possuir gerenciador de consultas SQL interno, restrito a usuários com permissão, com logs automáticos e alertas ao administrador.
- 3.8. Disponibilizar backup automatizado, diário e validado, com possibilidade de restauração integral.
- 3.9. Registrar todas as conexões ativas, indicando usuário, tempo, estação e ação em execução, com possibilidade de encerramento forçado.

### **4. REQUISITOS DE AUDITORIA E CONFORMIDADE**



### **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- 4.1. O sistema deverá permitir auditoria completa e rastreável de todos os dados e ações.
- 4.2. Os logs deverão estar acessíveis ao administrador do sistema e à Controladoria Interna.
- 4.3. Permitir a auditoria de relatórios e processamentos diretamente na tela correspondente.
- 4.4. Registrar automaticamente todas as alterações em cadastros, parametrizações e transações.
- 4.5. Possibilitar auditoria cruzada entre módulos (ex: vínculo entre empenho, liquidação e pagamento).
- 4.6. Gerar relatórios de auditoria por período, usuário e tipo de ação.
- 4.7. Permitir auditoria específica de impressões, importações e exportações de dados.

### **5. REQUISITOS DE USABILIDADE E PERSONALIZAÇÃO**

- 5.1. O sistema deverá permitir navegação por atalhos de teclado (Enter, Tab, F1-F12), dispensando uso do mouse em operações rotineiras.
- 5.2. Deverá permitir pesquisa de telas pelo nome, sem necessidade de percorrer toda a árvore de menus.
- 5.3. Permitir que o usuário defina telas mais utilizadas e crie menus personalizados.
- 5.4. Permitir remoção e reorganização de colunas em listagens para facilitar a visualização.
- 5.5. Permitir modificação e compartilhamento de relatórios personalizados entre usuários com permissão.
- 5.6. Suportar temas e cores configuráveis por usuário.
- 5.7. Permitir associação de imagens institucionais à tela principal dos módulos.

### **6. REQUISITOS DE INTEROPERABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

- 6.1. O sistema deverá cumprir integralmente as exigências da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e da Lei nº 12.527/2011 (LAI).
- 6.2. Deverá permitir disponibilização automática e em tempo real dos dados para o Portal da Transparência.
- 6.3. Permitir protocolo eletrônico de documentos e petições, com assinatura digital via e-CPF/e-CNPJ.
- 6.4. Permitir assinatura digital interna de relatórios e documentos administrativos.
- 6.5. Permitir exportação de relatórios em múltiplos formatos: PDF, HTML, DOC, XLS, CSV, ODT, ODS e TXT.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

6.6. Permitir integração com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), quando aplicável.

6.7. Garantir conectividade segura (HTTPS) e comunicação criptografada.

### **7. REQUISITOS DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE**

7.1. O sistema deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (uptime mensal).

7.2. O tempo máximo de resposta para qualquer operação de rotina não deverá exceder 3 segundos em ambiente normal.

7.3. O carregamento completo de relatórios e consultas complexas deverá ocorrer em até 10 segundos.

7.4. Deverá permitir execução simultânea de múltiplas operações, sem degradação perceptível de desempenho.

7.5. Suportar escalabilidade horizontal e vertical, com possibilidade de expansão sem necessidade de reestruturação completa.

### **8. REQUISITOS DE MIGRAÇÃO, BACKUP E REVERSIBILIDADE**

8.1. A contratada deverá apresentar plano detalhado de migração de dados, com etapas de teste, homologação e produção.

8.2. A migração deverá contemplar todos os módulos e cadastros históricos, assegurando integridade e rastreabilidade.

8.3. A base de dados municipal é propriedade exclusiva do Município de Goiatuba.

8.4. Deverá ser fornecida cópia integral da base de dados em formato aberto (SQL, CSV, XML ou JSON).

8.5. Deverá haver apoio técnico na transição contratual para a nova contratada, caso ocorra substituição.

8.6. Após o encerramento contratual, a contratada deverá eliminar cópias e registros, em conformidade com a LGPD (art. 16).

### **9. REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

9.1. O sistema deverá manter aderência contínua à legislação vigente (fiscal, contábil, previdenciária e tributária).

9.2. A contratada deverá atualizar automaticamente o sistema sempre que houver mudança normativa.

9.3. O sistema deverá estar alinhado às diretrizes de governo digital, interoperabilidade e transparência ativa.



### **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

- 9.4. Deverá possuir mecanismo de consistência e validação (ex: CPF, CNPJ, datas, campos obrigatórios).
- 9.5. Deverá permitir auditoria e rastreabilidade de dados exportados a órgãos de controle (TCM-GO, Receita Federal, Tesouro Nacional).
- 9.6. Garantir que eventuais atualizações não interrompam a continuidade do serviço nem causem perda de dados.

*Natalino Batista Coelho*  
**Natalino Batista Coelho**  
Encarregado do Setor de CPD





MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_
SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, ÀS \_\_\_\_H \_\_\_\_MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Form fields for identification: NOME DE FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NSC. EST., OPTANTE PELO SIMPLES?, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, CONTATO, BANCO, N° DA AGÊNCIA, CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE. Includes a table for item pricing with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$.

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM CUSTOS OPERACIONAIS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 TODOS OS BENS/PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TR DO REFERIDO EDITAL.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

***OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.***



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO**  
Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO  
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_.

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, **A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.**

DECLARA QUE **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,** PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (ª) SR(ª)  
\_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
\_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

( \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),  
COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA  
LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

**DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,  
QUE:**

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, FOI  
ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA  
NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU  
RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE  
LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE  
LICITAÇÃO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO  
PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU  
POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA  
DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE  
LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO,  
NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU  
DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE  
LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NÃO  
FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU  
RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA  
OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE  
DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

[ \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA], [ \_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE ( \_\_\_\_\_ LTDA, S.A, ETC.), \_\_\_\_\_ [ENDEREÇO COMPLETO], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [ XXXX ], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [ \_\_\_\_\_ CARGO] [ \_\_\_\_\_ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX],

**DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.**

**DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:**

**( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO**  
Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ N° \_\_\_\_\_, POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_ E DO CPF N° \_\_\_\_\_,

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER  
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,  
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU  
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO  
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)  
CPF:

**ANEXO VIII**



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N° \_\_\_\_\_, LOCALIZADA À \_\_\_\_\_, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)  
CPF:

**ANEXO IX**



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

*TERMO DE CONTRATO* Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, *QUE FAZEM ENTRE SI* \_\_\_\_\_ *E A EMPRESA* \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão interno contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo \_\_\_\_\_, Sr \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

**7.3.** Os preços contratados poderão ser reactuados para manter o equilíbrio econômico-financeiro devido a aumentos significativos no preço do item contratado, ocorrendo por meio da apresentação de uma demonstração analítica da variação dos custos, com base em uma nova planilha e em acordos coletivos, visando preservar o valor original da proposta do contrato.



## **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**7.4.** Deverá ser solicitado pela empresa contratada ao órgão público, onde deve apresentar uma análise detalhada, por meio de uma planilha, mostrando como o custo do item foi afetado, com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, protegendo as partes de perdas ou ganhos indevidos, no termo do art. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado.

**7.5.** A repactuação será realizada por apostilamento.

**7.6.** Haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





**MUNICÍPIO DE GOIÁTUBA**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goiátuba - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

**OBJETO:**

\_\_\_\_\_

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ \_\_\_\_\_

**Início:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ - **Término:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** \_\_\_\_\_

Goiátuba, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

Rua São Francisco nº 570, Centro, Goiátuba, Estado de Goiás  
CNPJ 01.753.722/0001-80

JOSE VIEIRA DO PRADO:54689902100  
Assinado de forma digital por JOSE VIEIRA DO PRADO:54689902100

GILSON ROSA BATISTA:80249469120  
Assinado de forma digital por GILSON ROSA BATISTA:80249469120